



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

MINUTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 06/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 28/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: às 10 horas, horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem completa dos veículos leves, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

4.5 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Buritis/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº14.133/21.

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara de Buritis/RO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 6** do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **(0,01%)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/> ;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no **item 7.25.6** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso X, art. 32, da Lei 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.3. Ato Constitutivo;

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento da Proposta;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da Proposta;

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes tais como.

10.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21;

10.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.15 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 70, da Lei nº 14.133/21;

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4. A convocação se dará por meio do sistema **eletrônico ("chat")**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Ficam as estabelecidas conforme Itens 7.3.1 e 7.5 do Termo de Referência-Anexo I Deste Edital.

16. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Ficam as estabelecidas conforme Item 4 do Termo de Referência- Anexo I Deste Edital.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

16.2.1. Ficam as estabelecidas conforme Item 7.2 do Termo de Referência-Anexo I Deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a. Ficará sujeita às seguintes sanções:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo de Social pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. São Aquelas Estabelecidas no do Termo de Referência -Anexo I Deste Edital.

20 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

20.2 A efetivação da **prorrogação** contratual fica prevista no art. 107 da **lei n. 14.133/2021**.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Câmara Municipal de Buritis/RO;
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br e pregao@buritis.ro.leg.br Portal de Transparência da Câmara Municipal de Buritis/RO, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Theobroma esquina com a Av. Nova Porto Velho, nº1374 Centro, Setor 1, CEP: 76.880-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, no telefone nº (69) 3238-3111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 5º, do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Buritis/RO;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

- 21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.20 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Buritis/RO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.21 A Câmara Municipal de Buritis/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Buritis/RO;
- 21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II -Minuta do Contrato;

ANEXO III- Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Estimativa de Custos ;

ANEXO V- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Buritis, 22 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Fabiana de Almeida B. de Moraes

Assessora



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

VERSÃO 01

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/01/2025

RESPONSÁVEL: Ivan Carlos Dutra

MATRÍCULA: 548

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025/CMB

MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2025/CMB

Categoria: Serviços Comuns

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem completa dos veículos leves, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abaixo segue relação dos veículos, descrição dos serviços e estimativa das quantidades a serem contratadas:

Relação de veículos

Item	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD
01	CAMINHONETE_	<u>TOYOTA</u>	PICK-UP_ <u>HILUX</u>	QRA7649	2017/2018
02	CAMINHONETE_	<u>TOYOTA</u>	PICK-UP_ <u>HILUX</u>	SLI 1C10	2022/2022
03	CAMINHONETE_	<u>TOYOTA</u>	PICK-UP_ <u>HILUX</u>	SLI 1C30	2022/2022
04	CAMINHONETE_	<u>TOYOTA</u>	PICK-UP_ <u>HILUX</u>	SLK9A48	2023/2024

Descrição dos Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LAVAGENS
01	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP_ <u>HILUX</u> : PLACA QRA 7G49 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	25
02	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP_ <u>HILUX</u> : PLACA SLI 1C10 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo	25



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

	camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	
03	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : PLACA SLI 1C30 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	25
04	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : PLACA SLK 9A48 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	25

1.2. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Em caso de celebração de contrato/Ata de Registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. As especificações dos itens não estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, pois as descrições previstas no sistema Comprasgov (Federal) não atendem aos objetos descritos na tabela acima. Sendo assim serão usados códigos genéricos para cadastramento da licitação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se embasa principalmente na lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Na aplicação da referida, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara Municipal de



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

Buritis - RO, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, fornecendo todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

4.3. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

4.4. Executar os serviços conforme o estabelecido no termo de referência e de acordo as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

4.5. Além das descrições ora mencionadas, a solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Entende-se por lavagem geral:

5.1. A sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

5.2. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, painel, carpetes, piso, porta malas, forro lateral, forro do teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Para a limpeza dos vidros dos veículos, deverá se utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1. Executar, num prazo máximo de 05 (cinco) horas, mediante apresentação pelo motorista de uma Requisição de Lavagem, emitida pelo Coordenador de Frotas ou autoridade competente, as lavagens dos veículos pertencentes a Câmara Municipal Buritis/RO, relacionados neste Termo, que poderão ser encaminhados em lotes de até 04 (quatro) veículos por dia.

5.4.2. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo).

5.4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

5.4.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

5.4.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

5.4.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.8. Apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal ao departamento do almoxarifado, acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período e das Certidões de **FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL ESTADUAL, MUNICIPAL, FALENCIA, SINTEGRA E CNPJ** que comprovem sua inteira regularidade com suas obrigações.

5.4.9. Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.

5.4.10. Não permitir que os empregados conduzam veículos desta Câmara Municipal de vereadores fora das dependências do prédio da CONTRATADA.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A celebração formal do contrato ficará facultada a contratante em celebra-lo. Em caso de celebração de contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Câmara Municipal de Buritis, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.7. Caberá ao fiscal, juntamente com o setor de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

6.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

6.7.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

6.7.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

6.7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme segue.

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.2. Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa a realização de



atividades públicas, a qual se destina.

Conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021 que diz:

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antecipação do pagamento

7.4.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

7.5. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá resultar em descontos proporcionais no pagamento ou em medidas previstas em contrato.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado pela equipe de compras e licitações por meio de procedimento de LICITATÓRIO, na modalidade que melhor se enquadre para o objeto ora licitado, observando os critérios de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- 8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- 8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

8.25. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

8.25.1. Considerando os valores anuais da contratação, PARA O ÚNICO ITEM as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades e prazo.

8.25.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

8.25.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.25.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.25.5. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços objeto deste termo de referência, visto que se trata de uma contratação estimada para 12 meses e considerando também o valor estimado total da contratação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor para o desembolso anual para atender a demanda da Câmara Municipal de Buritis, é de **R\$ 11.212,00 (onze mil e duzentos e doze reais)** conforme estimativa de gastos para o exercício de 2025, previsto no ETP ID 64688.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na fase de planejamento em momento oportuno para aprovação da Lei Orçamentária.

10.4. Com base na estimativa de gastos se realizou a reserva de dotação orçamentária como objetivo de garantir o prosseguimento do processo licitatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Mais informações poderão se adquiridas pelos telefones (069) 3238 - 3107 e (069) 3238 3111, nos e-mails: cplcamaraburitis@gmail.com e pregao@buritis.ro.leg.br ou na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, nº 1374, Setor 2 – Buritis/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Edivaldo da Silva Souza
Diretor de Planejamento e Orçamento

*Submete-se o presente Termo de Referência para
que seja aprovado pela autoridade competente da
Câmara Municipal de Buritis/RO.*

Aprovo o presente Termo de Referência, nos
termos da Lei 14.133/2021.

Ivan Carlos Dutra
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

ANEXO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ANEXO II DO EDITAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITIS, POR INTERMÉDIO
DO.....E**

A Câmara Municipal de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Theobroma, nº 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Vereador Presidente da Câmara Municipal deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.//2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1		und				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência:

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

da finalidade da administração;

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,

3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

IV. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VI. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 021/2023 de 29 de junho de 2023.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____(DD/MM/AAAA)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

VIII. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto na prestação de serviço

8.4 fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Executar, num prazo máximo de 05 (cinco) horas, mediante apresentação pelo motorista de uma Requisição de Lavagem, emitida pelo Coordenador de Frotas ou autoridade competente, as lavagens dos veículos pertencentes a Câmara Municipal Buritis/RO, relacionados neste Termo, que



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

poderão ser encaminhados em lotes de até 04 (quatro) veículos por dia.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contrato do mesmo)

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato

9.9 Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;

9.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

9.11 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços

9.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno: _____
- VI. Nota de Empenho: _____

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Licitações <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/> em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do

CONTRATADOTESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS) CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS/RO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 06/2025

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-

MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE:

AG.:

BANCO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de
2024.

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO IV DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de itens)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : <u>PLACA QRA 7G49</u> : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	UND	25	R\$ 112,12	R\$ 2.803,00
02	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : <u>PLACA SLI 1C10</u> : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	UND	25	R\$112,12	R\$ 2.803,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

03	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP_HILUX: PLACA SLI 1C30: caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	UND	25	R\$112,12	R\$ 2.803,00
04	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP_HILUX: PLACA SLK 9A48: caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	UND	25	R\$ 112,12	R\$2.803,00
TOTAL R\$ 11.212,00					

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo II) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no Banco de Preços, sendo, portanto, este valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta do **ITEM** de seu interesse, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITIS

superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE

ANEXO V DO EDITAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, o (s) item (s) cotado (s), abaixo especificado(s), no período _____ de _____ (_____/_____/_____) / _____/_____

a ____/____/____):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$)descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa
Emitente] Cargo / Telefone



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE

ANEXO VI DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2025

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo 6/2025.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A pretensa aquisição tem como finalidade de garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, uma vez que subsidiam as diversas missões institucionais no transporte dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal de Buriti/RO. O legislativo municipal não conta com estrutura própria ou servidores para a realização dos serviços de lavagem de sua frota de veículos, no qual torna-se necessário a contratação deste serviço. A conservação periódica contribui para proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos, como a manutenção da aparência e qualidade da frota que serve ao Legislativo Municipal. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura além de outras benefício como um todo. A utilização dos veículos é destinada a viagens para deslocamento dos Parlamentares, e demais servidores para participarem de reuniões, cursos, capacitações e atividades administrativas. Portanto entendemos que a lavagem e limpeza dos veículos como sendo relacionados à sua manutenção e conservação do patrimônio público do Município, além de proporcionar salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação tem previsão no plano anual de Contratações, o qual consta no processo 119/2024 (ID 57026), para o ano de 2025.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

4.3. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

4.4. Executar os serviços conforme o estabelecido no Edital/Ata de Registro de Preço e de acordo as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE

prestados;

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, entre outros que serão previstos no termo de referência.

5 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Descrição dos Veículos a serem atendidos.

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD
01	CAMINHONETE	TOYOTA	PICK-UP <u>HILUX</u>	QRA-7649	2017/2018
02	CAMINHONETE	TOYOTA	PICK-UP <u>HILUX</u>	SLI-1C10	2022/2022
03	CAMINHONETE	TOYOTA	PICK-UP <u>HILUX</u>	SLI-1C30	2022/2022
04	CAMINHONETE	TOYOTA	PICK-UP <u>HILUX</u>	SLK-9A48	2023/2024

5.2. Descrição dos Serviços

5.2.1. **LAVAGEM GERAL:** Caracteriza por serviço especializado em lavagem completa de veículo **caminhonete/pick-up**, sendo: parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar, parte de baixo do veículo, **exceto motor**; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.

5.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LAVAGENS
01	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : PLACA QRA 7G49 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	25
02	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : PLACA SLI 1C10 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	25
03	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : PLACA SLI 1C30 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda,	25



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE

	caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	
04	Lavagem geral da CAMINHONETE TOYOTA PICK-UP <u>HILUX</u> : PLACA SLK 9A48 : caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor ; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.	25

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado observou as alternativas disponíveis que contemplem este objeto. São elas:

Alternativa 1: Execução direta do objeto pretendido tem-se a hipótese em que o próprio Poder Legislativo, através de seus próprios meios, executa o serviço pretendido. Entretanto, para que se configure a dita espécie de execução, deverá o Poder Legislativo Municipal, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá ter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, documental e etc... à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para a sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Alternativa 2: Já a execução indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar a empresa especializada para executar o serviço necessitado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas. MENOR PREÇO POR ITEM, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. A alternativa 1 NÃO se mostra viável a esta contratação, tendo em vista que:

Através da execução direta, teríamos que ter todo o equipamento necessário para execução dos serviços, bem como a contratação de pessoal técnico, a disponibilidade de todos os maquinários necessários para realização dos serviços e suas peças para reposição, produtos de limpeza em estoque e etc, tornando mais oneroso para o Poder Legislativo, sendo que teríamos gastos com a aquisição dos equipamentos, peças, produtos de limpeza, energia, água e gastos com pagamento de salários, encargos e outros benefícios.

6.3. A alternativa 2 SE mostra viável a esta contratação, visto que:

Levando em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, pois é mais viável tecnicamente e economicamente, visto que todas as despesas com os serviços ficariam por conta da contratada. Também se justifica a execução indireta, visto que pode ocorrer de não ter a demanda diária, sendo os serviços solicitado apenas quando necessário.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$: 11.212,00 (onze mil e duzentos e doze reais)

7.1 O valor estimado com base na pesquisa de preço realizada no banco de preço com ID 64264 juntada ao processo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE

8.1. A contratação de uma empresa especializada em lavagem de veículos pode trazer diversos benefícios. Primeiro, pela expertise e equipamentos específicos para garantir uma limpeza completa e eficiente, sem danificar a pintura e/ou outras partes do veículo. Também, por possuir profissionais treinados, no qual reduz erros durante o processo de lavagem.

8.2. Outro fator é a conveniência. Vivemos momentos em que as pessoas tem agendas ocupadas e não dispõem do tempo necessário para lava o carro regularmente. Contratar uma empresa permite economia de tempo e energia. Em resumo, contratar uma empresa para lavagem de veículos, pode resultar em economia de tempo, conveniência e contribuição para praticas mais sustentáveis e uma limpeza mais eficaz.

8.3. O objeto que se refere esta contratação é caracterizado com serviço comum, conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021 que fiz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando em perfeito estacado de conservação, gerando bem estar a todos os que o utilizam.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Resumidamente, a providencia a ser tomada é a contratação da empresa especializada apta a realizar a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e eficácia. Para tal, deverá ser designado o Fiscal de Contrato que irá fiscalizar todos os serviços realizados, a fim de assegurar a eficácia dos serviços.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Uso Excessivo de Água: A lavagem tradicional de veículos pode consumir grandes quantidades de água, especialmente se realizada com mangueiras de alta pressão. Isso pode contribuir para a escassez de água em áreas onde os recursos hídricos são limitados.

Poluição da Água: A água utilizada na lavagem de veículos, quando não é adequadamente tratada, pode conter produtos químicos, óleos, graxas e resíduos que acabam sendo lançados nos sistemas de drenagem e corpos d'água, poluindo o ambiente aquático.

Produtos Químicos: Muitos produtos de limpeza utilizados na lavagem de veículos contêm substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente. Esses produtos podem entrar em contato com o solo e a água, causando danos à flora e fauna locais.

Consumo Energético: As lavagens de veículos utilizam energia elétrica para sistemas de secagem ou equipamentos de alta



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE

pressão, contribuindo para o consumo de energia não renovável e emissões de carbono.

Desperdício de Recursos: A lavagem excessiva e frequente dos veículos pode resultar em desperdício de água, produtos químicos e energia.

Para mitigar esses impactos ambientais, é recomendado adotar práticas mais sustentáveis, como: - Optar por lavagens a seco ou com reutilização de água; - Escolher produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente amigáveis;

- Evitar lavar o carro em locais onde a água e os produtos químicos podem escoar para sistemas de drenagem;
- Utilizar bacias ou panos para capturar água e produtos durante a lavagem.

Ao adotar essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais associados à lavagem de veículos e contribuir para a conservação do meio ambiente.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações relatadas neste ETP, declaro viável esta contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Edivaldo da Silva Souza
Diretor e Planejamento e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 06/2025

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 23/2023, torna público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, configurado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de de serviço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem completa dos veículos leves, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em dispostona Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R\$ 11.212,00

DATA DA ABERTURA: 28/02/2025

HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.